

SEAGRI

Secretaria de Agricultura do Distrito Federal - DF

Fluxo e Procedimento do Licenciamento – SEAGRI-DF





Folha de Créditos

© 2025. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Distrito Federal – Sebrae no DF.

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei no 9.610).

INFORMAÇÕES E CONTATOS

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Distrito Federal – Sebrae no DF

SIA Trecho 3, Lote 1.580 – CEP 71200-030 – Brasília – DF

Telefone: (61) 0800 570 0800

Site: www.df.sebrae.com.br

SEBRAE NO DF

Fernando Cezar Ribeiro

Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/DF

DIRETORIA EXECUTIVA

Rosemary Soares Antunes Rainha

Diretora-Superintendente

Diná da Rocha Loures Ferraz

Diretoria Técnica

Adélia Leana Getro de Carvalho Bonfim

Diretoria Administrativa e Financeira





DIRETORIA EXECUTIVA

Jorge Adriano Soares da Silva

Gerência de Políticas Públicas e Ecossistema

Elaine Bezerra de Araújo

Gerência de Políticas Públicas e Ecossistema

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Raquel Otília de Carvalho

Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

José Fernando Ferreira da Silva

Vice-Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

André Rodrigues de Souza Júnior

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação

Larissa Corado Lustosa

Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e de Projetos





Consultora Conteudista

Andrea de Oliveira Magalhães

Consultora

Adaptação do Projeto Gráfico/Editoração/Diagramação 2025

Alexsandra Marine Serra Nunes

Chefe da Assessoria de Comunicação (Jucis-DF)

Versão: agosto/2025

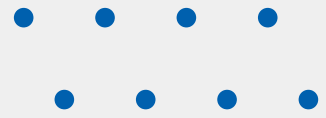


A Secretaria de Agricultura (SEAGRI-DF) atua por meio da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização (DISAF), é responsável pela fiscalização de atividades agropecuárias que envolvem trânsito de animais, produtos vegetais, eventos pecuários e similares. As exigências do licenciamento são feitas conforme o grau de risco sanitário e ambiental dessas atividades.

Classificação de Risco no Agro

- » **Médio risco (II):** atividades com implicações moderadas, que podem comportar declaração simplificada.
- » **Alto risco (III):** atividades com grande potencial de contaminação, introdução de doenças, lesivo ao ambiente ou à saúde pública — por exemplo, feiras pecuárias, transporte de animais, manipulação de sementes ou mudas certificadas. Nesses casos, há exigência de licenciamento formal.



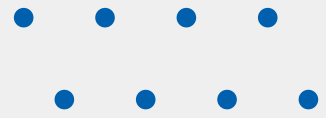


Fluxo de Licenciamento conforme Risco

Médio Risco (Risco II)

- » O interessado acessa o portal da SEAGRI-DF e preenche a Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária (DCAA), junto ao responsável técnico registrado.
- » Junta documentação exigida (identificação, comprovação de ocupação de área, croqui do imóvel, outorga de recursos hídricos quando necessário).
- » A SEAGRI analisa os requisitos e, se cumpridos, emite a DCAA válida por 5 anos. Não há vistoria obrigatória inicial.
- » Fiscalização posterior pode ser realizada pela SEAGRI ou pelo IBRAM, que pode revogar a DCAA em caso de desconformidade ou infrações.

Alto Risco (Risco III)



- » Atividades de alto risco (ex: eventos pecuários, transporte animal em larga escala) não se enquadram na DCAA e exigem licenciamento formal pela DISAF.
- » O interessado deve solicitar licenciamento na REDESIM/JUCIS.
- » Enviar documentos específicos **(Aqui ainda não está claro por onde enviar):**
 - requerimento formal,
 - responsável técnico,
 - protocolos sanitários,
 - autorizações de trânsito animal (GTA) ou vegetal conforme o caso.
- » A SEAGRI/ DISAF realiza análise técnica e vistoria, se necessário, ou encaminha ao órgão competente (IBRAM, Vigilância Sanitária etc.).
- » Após aprovação, é emitida permissão ou licença específica, com prazo determinado, vinculada ao CNPJ ou evento.
- » Fiscalização pode ocorrer periodicamente ou durante a atividade.

Quadro Resumo

Risco	Procedimento	Documentação exigida	Vistoria inicial	Documento emitido / validade
Médio (II)	DCAA (autodeclaração) via SEAGRI	Requerimento, RT, croqui do imóvel, documentos básicos	✗ Não obrigatória	DCAA — prazo de 5 anos
Alto (III)	Licenciamento formal (via DISAF/SEAGRI)	Requerimento, RT, GTA/permissão vegetal, protocolos sanitários	✓ Obrigatória conforme caso	Licença ou permissão específica (prazo variável)



Procedimentos para Produtores e Empreendedores

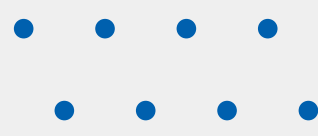
Para atividades de médio risco:

- » Use o formulário da DCAA disponível no site da SEAGRI.
- » Apresente o requerimento e documentação exigida.
- » Aguarde análise e receba o documento de conformidade com validade de 5 anos.
- » Mantenha boa prática e evite contravenções fiscais para não perder a declaração



Para atividades de alto risco:

- » Identifique se sua atividade está listada como exigência formal (feiras, transporte animal, produção de sementes, etc.).
- » Solicite o licenciamento formal conforme instruções de DISAF/DOC.
- » Reúna documentos técnicos como GTA, protocolos sanitários, registro do responsável técnico.
- » Submeta o pedido e aguarde vistoria ou manifestação da SEAGRI/DISAF.
- » Receba a licença ou permissão e mantenha o cumprimento das normas durante o período de validade.



Observações

- » A DCAA substitui parcialmente o licenciamento ambiental em atividades rurais de baixo impacto, mas não cobre riscos sanitários em eventos ou transporte animal.
- » Atividades determinadas de alto risco requerem licenciamento conjunto entre SEAGRI/IBRAM/Vigilância Sanitária e outros órgãos, dependendo da natureza.

SEAGRI

Secretaria de Agricultura do Distrito Federal - DF

JUCiS-DF



REDESIM
conectada
DESENVOLVE MPE

SEBRAE

